

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ (FIMPC)

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 02/2022, de 24 de fevereiro de 2022

Convocado por meio do Ofício nº 53/2022-SEDET-GAB/SEDET, de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15.02.2022), o **Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (FIMPC)**, realizou a sua Primeira Reunião Extraordinária, no dia vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022), às nove horas (9:00), por meio virtual, utilizando a ferramenta Cisco *Webex*, com a participação dos seguintes membros: Francisco José Rabelo do Amaral (vice-presidente), Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S. A. – ADECE; Kennedy Montenegro de Vasconcelos (titular) e Jane Kelly Braga Bezerra Fonteles (suplente), representantes da Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da SEDET; Silvana Maria Parente Neiva Santos (titular) e Hildevandro dos Santos Soares (suplente), representantes da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE; Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto (titular) e Adriano Sarquis Bezerra de Menezes (suplente) representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG; Célio Fernando Bezerra Melo (titular) representante da Casa Civil do Estado do Ceará; e como conselheiros convidados: José Edivaldo Fernandes Nunes (titular) e Francisco Eudson Matias da Silva (suplente), representantes da Federação Cearense das Associações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – FECEMPE; Alci Porto Gurgel Júnior (titular) e Sílvio Moreira Barbosa (suplente), representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará – SEBRAE/CE; Francisco Everton da Silva (titular) e Henrique Augusto de Oliveira Gonzaga (suplente), representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará – FECOMÉRCIO/CE; Francisco Eudásio Alves da Silva (titular) e Daniela Dias Landim Abushawareb (suplente), representantes da Rede Cearense de Bancos Comunitários; e Sérgio de Araújo Lima Aguiar (titular), representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE. Diante do quórum qualificado, o vice-presidente do Conselho, Francisco José Rabelo do Amaral (ADECE), cumprimentou a



todos os conselheiros presentes e desejou uma excelente reunião. Em seguida, efetivou os atos de posse dos seguintes conselheiros, nomeados pela Portaria nº 044/2021-SEDET, de 11 de agosto de 2021: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes (suplente) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG; Sérgio de Araújo Lima Aguiar (titular), representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE; e Francisco Eudson Matias da Silva (suplente), representante da Federação Cearense das Associações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – FECEMPE. Na seqüência, Francisco José Rabelo do Amaral (ADECE) fez a leitura da pauta da reunião a saber: 1. Apreciação do Regulamento e das Normas Operacionais do FIMPC; 2. Apreciação do Relatório do FIMPC de Desempenho Físico e Financeiro, referente ao ano de 2021; 3. Apreciação da proposta de criação da linha de crédito para cooperativas da Agricultura Familiar e da Economia Solidária; 4. Apreciação da Minuta de Regimento Interno do Conselho Diretor. No item de pauta, **1. Apreciação do Regulamento e das Normas Operacionais do FIMPC**, Célio Fernando Bezerra Melo (Casa Civil) informou que ocorreu uma reunião para esclarecimentos com a Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE, acerca do tema. Destacou também, que na oportunidade, foi realizada uma reflexão sobre avaliação de risco e inadimplência do FIMPC, quando foram apresentados dados referentes ao assunto, além disso debateu-se sobre a temporalidade de execução do FIMPC, levantando como fundamento os princípios internacionais com base no IFRS (*International Financial Reporting Standards*). Célio Fernando Bezerra Melo (Casa Civil) defendeu a necessidade de aguardar no mínimo o período de 12 meses de operacionalização do Programa Ceará Credi para se pensar em uma nova taxa de juros, ou seja, em julho de 2022. Informou ainda que nesses moldes seu voto é a favor da permanência das taxas praticadas no atual Regulamento e das Normas Operacionais do FIMPC, disposto na Portaria nº21/2021. Logo após, concluiu enfatizando que o Brasil está entre os países que lideram as maiores taxas de juros reais do mundo. Silvana Maria Parente Neiva Santos (ADECE) complementou que, em levantamento realizado recentemente pela equipe técnica do projeto, em relação risco/operação a margem apresentada é de 0,6% “índice de inadimplência” do programa atualmente. Ao final da explanação votou a favor das taxas atuais sendo para capital de giro 0,5% e para investimento de 0,0%, além da taxa de abertura de crédito (TAC) de 2% sobre o valor contratado. Francisco Eudson Matias da Silva (FECEMPE) mencionou a importância de “escalonar a inadimplência”, quando esta for



mensurada. Na sequência, Francisco José Rabelo do Amaral (ADECE), colocou em processo de votação, que não ocorrendo manifestação contrária pelos conselheiros, ficou aprovada a manutenção do Regulamento e das Normas Operacionais do FIMPC, conforme disposto na Portaria nº 21/2021, com a continuidade das taxas sendo para capital de giro 0,5% ao mês e para investimento 0,3% ao mês, além da taxa de abertura de crédito (TAC) de 2% sobre o valor contratado. No item da pauta, **2. Apreciação do Relatório do FIMPC de Desempenho Físico e Financeiro, referente ao ano de 2021**, Francisco José Rabelo do Amaral (ADECE) lembrou que na 1ª Reunião Ordinária, ocorrida em 03.02.2022 foram apresentados os resultados e conteúdo do Relatório. Documento enviado na íntegra, via e-mail, dia 16.02.2022 para análise dos conselheiros. Diante do exposto, o Vice-Presidente iniciou o processo de votação. Não havendo manifestação contrária ao Relatório do FIMPC de Desempenho Físico e Financeiro, referente ao ano de 2021, este foi aprovado pelo Conselho Diretor do FIMPC. No item de pauta, **3. Apreciação da proposta de criação da linha de crédito para cooperativas da Agricultura Familiar e da Economia Solidária**, Silvana Maria Parente Neiva Santos (ADECE), explanou sobre a proposta. Detalhou que a ADECE recebeu visitas de integrantes e representantes dos movimentos de cooperativas da agricultura familiar, para solicitação de linha de crédito que apoiasse com empréstimos de capital de giro para algumas cooperativas agroindustriais que já estão estruturadas e aptas a funcionar mas não contam com recursos. É o caso das cooperativas que foram apoiadas pelo Projeto São José III, por meio de projetos estruturantes, com investimentos diversos, beneficiando os segmentos de amêndoa de caju, apicultura/mel, leite, mandioca, ovinos e caprinos e polpa de frutas. Assim, a ADECE propôs à SEDET para submeter ao Conselho Gestor do FIMPC, entidade responsável pelas definições da política de crédito do Ceará Credi, a criação de linha de crédito para cooperativas, com as bases e condições apresentadas em seguida. Ressaltou, que a proposta está em consonância com a Lei nº 17.702 de 07.10.21 que dispõe sobre a política estadual de fomento ao cooperativismo, bem como com a Lei nº 17.916 de 11.01.2022 que dispõe sobre a política de fomento à economia solidária. Em relação à linha de Crédito, os beneficiados serão as cooperativas constituídas com base na agricultura familiar e nos princípios da economia solidária, pessoas jurídicas formadas sob os seguintes arranjos: a. Cooperativa singular da agricultura familiar - aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição ativa no Cadastro da

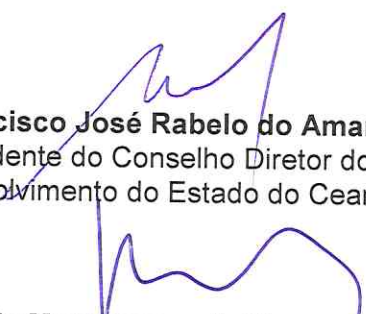


Agricultura Familiar - CAF; b. Cooperativa central da agricultura familiar - aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição ativa no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados pessoas físicas de cooperativas singulares; e c. Outras cooperativas baseadas na economia solidária, com inscrição ativa no CADSOL-CE e/ou no Comitê Certificador de Empreendimentos da Economia Solidária (Lei nº 17.916 de 11/01/2022). A respeito da finalidade do crédito informou que são três: a. Capital de Giro (Compra de Insumos, Matéria-Prima e outros gargalos do processo de comercialização e agroindustrialização); b. Investimento Fixo Complementar (Aquisição de Máquinas, Utensílios e Equipamentos, apenas aqueles de caráter complementar necessários a viabilização do empreendimento); c. Adiantamento para apoio à comercialização de pequenas cooperativas que fornecem para os programas de compra e que estejam habilitadas no Sistema Estadual de Cadastro da Agricultura Familiar (SECAF) e no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, para participarem de chamadas públicas. No tocante às atividades a serem atendidas, elencou: a. Agroindustrialização entendida como o beneficiamento e/ou processamento de produtos alimentícios provenientes da produção agropecuária, da exploração aquícola, pesqueira; Saliendo que com respeito ao adiantamento para apoio à comercialização de pequenas cooperativas que vendem para o mercado institucional, as atividades financiáveis serão aquelas registradas no cadastro SECAF; Sobre os limites de financiamento, explicou que os valores a serem financiados deverão ser analisados, caso a caso, levando-se em conta três critérios básicos: a. Tipo de cooperativa, se singular ou central; b. Porte da cooperativa baseado em cinco itens: i) nº de cooperados; ii) capital integralizado; iii) patrimônio líquido; iv) faturamento anual; e v) abrangência efetiva. c. Finalidade: i) capital de giro; ii) investimento e iii) adiantamento para compras institucionais. Entretanto, acentuou que o valor máximo de financiamento não poderá ultrapassar a R\$ 1.500 mil. Referente às taxas de juros e encargos, apontou: 0,5 % a.m.; Taxa de abertura de crédito: 2%; Ficando a ADECE autorizada a propor ao Conselho Diretor do FIMPC sistemática de premiação para as cooperativas que apresentem programa/fundo de responsabilidade socio-ambiental com princípios ASG (compromisso ambiental, compromisso social e cooperativismo solidário). Em relação aos prazos e carências, ficou: *Capital de giro* – prazo de até 12 meses / carência até 4 meses; *Investimento fixo* – prazo até 24 meses / carência até 4 meses; Adiantamento para compras institucionais – prazo de até 12




meses/carência até 4 meses. E em relação a garantias, descreveu que deverá ser o aval solidário dos dirigentes e outras garantias complementares como contratos com o comércio justo e solidário e com as empresas e redes comerciais convencionais. Por fim, sobre o processo operacional de atendimento será definido pela ADECE, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA. Findada a apresentação, Silvana Maria Parente Neiva Santos (ADECE), abriu espaço para debate e manifestação dos conselheiros. Francisco José Rabelo do Amaral (ADECE) comunicou sobre a possibilidade de ampliação de recursos para o microcrédito com a aprovação do Decreto Nº34.508, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Nº10.367, de 7 de dezembro de 1979, que dispõe acerca do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI), enfatizando que o Art. 28 prevê um repasse ao Tesouro Estadual de 2% após o desconto junto à empresa beneficiária o qual poderá destinado ao Fundo de Microcrédito. Alci Porto Gurgel Júnior (SEBRAE/CE) pontuou a necessidade das Cooperativas terem uma relação saudável com os cooperados, de forma alinhada "integrando todos os envolvidos". Citou também a experiência de êxito do "Crédito Orientado" na utilização do capital de giro, possibilitando uma melhor gestão financeira para os envolvidos no processo. Outro elemento levantado em sua fala foi a importância da capacitação e dos acompanhamentos das cooperativas financiadas, colocando o SEBRAE à disposição e sugerindo também o SESCOP para possível parceria com a ADECE para esse mister. A proposta foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros. No último ponto da pauta, **4. Apreciação da Minuta de Regimento Interno do Conselho Diretor**, Kennedy Montenegro de Vasconcelos (SEDET), comunicou que o referido documento foi encaminhado para análise dos membros do Conselho, via e-mail 16.02.2022, enfatizando que este tem por finalidade regular os princípios, formas de atuação e o regime de funcionamento do Conselho, assim como as regras básicas de sua organização e as normas de conduta de seus membros. Apesar do documento, Kennedy Montenegro de Vasconcelos (SEDET) propôs que a periodicidade das reuniões ordinárias fosse semestral, e caso houvesse necessidade fossem convocadas reuniões extraordinárias, por fim, deixou aberto para manifestação dos conselheiros. Diante da ausência de óbice, por parte dos conselheiros, a Minuta de Regimento Interno foi aprovada na íntegra, apenas com a alteração da periodicidade, ou seja, as reuniões ordinárias serão semestrais. Por fim, nada mais havendo a tratar e cumprida a Pauta da Reunião, o vice-presidente do Conselho Diretor do FIMPC

Francisco José Rabelo do Amaral (ADECE), deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. A presente ata foi lavrada e será assinada por mim, Kennedy Montenegro de Vasconcelos, que secretariei a reunião, e pelo vice-presidente do Conselho Diretor do FIMPC.



Francisco José Rabelo do Amaral
Vice-Presidente do Conselho Diretor do FIMPC
Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S. A. (ADECE)



Kennedy Montenegro de Vasconcelos
Conselheiro Titular Conselho Diretor do FIMPC
Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da SEDET